

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
(SAPEC QUIMICA, SA - Setúbal)

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	SAPEC Química, SA
Designação do estabelecimento	Sapec Química, SA – Setúbal
Endereço do estabelecimento	Parque Industrial SAPEC Bay, Herdade das Praias, Apartado 1050, 2901-952 Setúbal
Freguesia	Praias Sado
Concelho	Setúbal

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	04/08/2016
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	30/12/2014
---	------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		Não existiu comunicação por parte da APA	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a (*inserir distância à fronteira*) km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	03/05/2017 e 04/05/2017
--	-------------------------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

Fabricação e Comercialização de Produtos Químicos. Preparação e Comercialização de Produtos Petroquímicos. Comercialização de Metais.

Código CAE ³ principal	46750 – Comércio por grosso de produtos químicos
Outros códigos CAE	20592–Fabricação de produtos químicos auxiliares para uso industrial 20301–Fabricação de tintas, vernizes, mástiques e produtos similares 20130–Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos de base 20151–Fabricação de adubos químicos ou minerais e de compostos azotados

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	Acute Tox. 1: H310
H2 Toxicidade Aguda	Acute Tox. 2: H300
	Acute Tox. 2: H310
	Acute Tox. 2: H330
	Acute Tox. 3: H301
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	Acute Tox. 3: H331
	STOT SE 1: H370

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P1a Explosivos	
P1b Explosivos	
P2 Gases Inflamáveis	Flam. Gas 2: H220
P3a Aerossóis Inflamáveis	
P3b Aerossóis Inflamáveis	
P4 Gases Comburentes	
P5a Líquidos Inflamáveis	
P5b Líquidos Inflamáveis	
P5c Líquidos Inflamáveis	Flam. Liq. 2: H225 Flam. Liq. 3: H226
P6a Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	
P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	
P7 Líquidos e sólidos pirofóricos	
P8 Líquidos e sólidos comburentes	Ox. Liq. 1: H271 Ox. Sol. 2: H272
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Aquatic Acute 1: H400 Aquatic Chronic: H410
E2 Perigoso para o ambiente aquático	
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<i>Metanol</i>	Flam. Liq. 2: H225 Acute Tox. 3: H301,H331 STOT SE 1: H370
Gasóleo	Flam. Liq. 3: H226

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
<ul style="list-style-type: none"> • Incêndio/ Explosão em tanques contendo substâncias inflamáveis • Perdas de confinamento de depósitos contendo substâncias inflamáveis ou inflamáveis e tóxicas para o homem • Perdas de confinamento de depósitos contendo substâncias tóxicas para os organismos aquáticos • Incêndio em armazém de produtos químicos 	<p>Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem directamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais</p> <p>Emissão de gases tóxicos ou incêndios/ explosões</p> <p>Descarga em águas superficiais de produtos tóxicos para o ambiente aquático</p> <p>Emissão de gases tóxicos e eventualmente a libertação de águas de incêndio, contendo produtos tóxicos para o ambiente aquático</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Medidas de Gestão de Segurança:</u> A gestão da segurança (quer na ótica da SST quer na prevenção de acidentes graves) bem como da qualidade e proteção ambiental é realizada de acordo com as disposições do Sistema de Gestão estabelecidas em conformidade com a Política de Gestão para a Prevenção de Acidentes Graves e outras institucionais. As disposições específicas para a prevenção de acidentes graves encontram-se descritas no abaixo. • <u>Medidas de Prevenção Genéricas:</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ Sinalização de segurança: as várias instalações estão equipadas com sinalização de segurança, onde se evidenciam os perigos presentes, as ações não recomendadas/ proibidas, os EPI's adequados; ○ Ações de formação e sensibilização a todo o pessoal que presta serviço nas instalações; ○ Manutenção e inspeção periódica às instalações e equipamentos. • <u>Medidas para controlo das Operações:</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ Controlo automático da operação de carga/ descarga e da armazenagem nos tanques (níveis, temperaturas); ○ Sistemas automáticos ou manuais de arrefecimento com água; ○ Válvulas de cáculo-pressão; ○ Válvulas reguladoras de pressão de azoto; ○ Discos de rotura; ○ Controlo automático do enchimento de embalagens; ○ Controlo da formulação de diluentes por caudalímetros e indicadores locais de nível; ○ Tubos de respiro nos tanques de diluentes; ○ Controlo automático das operações de fabrico e armazenagem de sulfato de alumínio; ○ Controlo dos processos através de painel de controlo. • <u>Para Limitação de Consequências:</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ Inspeção e Manutenção, dos meios de intervenção; ○ Botoneiras de alarme manual; ○ Sistemas de paragem de emergência; ○ Sistemas automáticos de deteção e alarme de incêndios; ○ Sistemas de extinção fixos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Redes armadas de água de incêndios (RIA) em todas as instalações de armazenagem e processo; ▪ Rede de extinção por espuma; ▪ Rede de injeção de espuma em todas as bacias do Parque de Armazenagem ○ Sistemas de extinção manuais portáteis; ○ Extintores portáteis de pó químico e CO₂; ○ Carros móveis de espuma; ○ Compartimentação/ Separação por famílias de produtos no Armazém; ○ Meios de controlo de derrames: caixas de areia e carros de controlo; ○ Capacidade internas de contenção de derrames (contenções primárias e secundária); ○ Meios de interrupção e de fluxo nas redes de pluviais do Parque de Armazenagem do terminal de Solventes, do armazém e Fábrica de Sulfato de Alumínio; ○ Meios de bombagem para trasfega de águas contaminadas/ derrames; ○ Disponibilidade de EPI para intervenção; ○ Mangas de vento; ○ Saídas e plantas de emergência;

		<ul style="list-style-type: none"> ○ Sistema de iluminação de emergência, constituído por blocos autónomos de iluminação que asseguram a sinalização das saídas de emergência, sendo alimentados por corrente elétrica ou na sua falta por baterias; ○ Plano de Emergência Interno; ○ Brigada de Intervenção: esta equipa tem formação específica sendo a sua atuação testada em exercícios de simulação e dispõe de EPI especificados para utilização em situações de emergência. <ul style="list-style-type: none"> ● <u>Para Prevenção de perdas de confinamento de equipamentos e tubagens:</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ Utilização de materiais de construção adequados aos conteúdos dos equipamentos e tubagens; ○ Inspeção e manutenção periódicas das instalações. ● <u>Para prevenção de perdas de confinamento de embalagens:</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ Utilização de embalagens homologadas para embalagem de produtos; ○ Paletização e retractilização de embalagens; ○ Transporte de embalagens a velocidade reduzida (empilhadores e viatura de transporte interno); ○ Definição de regras para empilhamento de paletes ● <u>Para prevenção de formação de atmosferas inflamáveis:</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ Instalação de tanques de armazenagem de substâncias inflamáveis em áreas descobertas. ● <u>Para prevenção de ignições:</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ Protecção contra descargas atmosféricas (Para-raios para Protecção total da instalação e equipamentos) ○ Proibição de fumar e foguear nas instalações de armazenagem e fabrico; ○ Protecção contra descargas electrostáticas: Ligação à terra de todos os depósitos, tubagens e estruturas metálicas; pinças para ligação à terra das cisternas; barreiras Zener contra sobre voltagens (medidores de nível e válvulas); ligações equipotenciais (pontes entre troços de conduta flangeados); ○ Utilização, de equipamentos elétricos em conformidade com a classificação ATEX das zonas; ○ A realização de trabalhos de manutenção com risco agravado está condicionada a prévia autorização de trabalho; ○ Instruções a visitantes e subcontratados sobre a atuação em situação normal e de emergência; ○ Fornecimento a subcontratados de “Regulamento de Fornecedores Externos de Serviços” que devem ser por eles assinadas e devolvidas; ○ Plano de manutenção e inspeção à instalação e equipamentos (instrumentação, dos sistemas de terras, da instalação elétrica e do sistema de azoto); ○ Manuseamento de produtos inflamáveis com gás inerte (azoto). ● <u>Para prevenção de intrusões:</u> <ul style="list-style-type: none"> ○ Controlo de acessos e vigilância; ○ Vedação das instalações.
--	--	---

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.

- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Comunicação com as empresas vizinhas a alertar da emergência e utilização dos seus meios de atuação, em caso de necessidade.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Estas informações serão elaboradas em articulação com a Câmara Municipal de Setúbal (CMS) e será atualizado o documento de comunicação ao público sobre o estabelecimento da SAPEC Química.

As informações disponibilizadas à CMS estão disponíveis para consulta nas instalações da SAPEC Química, Setúbal) devendo o município deslocar-se às nossas instalações para o efeito.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

O Plano de Emergência Externo pode ser consultado pelo público no sitio eletrónico da Câmara Municipal de Setúbal:

► <http://www.mun-setubal.pt/pt/pagina/plano-de-emergencia-externo-da-peninsula-da-mitrena/147>

Este Plano de Emergência Externos da Península da Mitrena (PEEPM), foi elaborado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros de Setúbal e contou com o apoio da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal e de responsáveis das entidades públicas e privadas intervenientes (incluindo a SAPEC Química, S.A.).

Inclui um conjunto de orientações para a preparação, resposta e início da recuperação de todos os incidentes de origem natural e/ou antropogénica que, à face do conhecimentos e dados atuais, podem afetar a Península da Mitrena e está em conformidade.

NOTA: este documento será atualizado sempre que se justifique.

Setúbal, 8 de Maio de 2017

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	SAPEC Química, SA
Endereço do estabelecimento	Parque Industrial SAPEC BAY, Herdade das Praias, Apartado 1050, 2901-952 Setúbal
Telefone	265 15 270
Email	geral@sapexquimica.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.sapexquimica.pt

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Setúbal
Endereço	Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal
Telefone	265 541 500
Email	gap@mun-setubal.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.mun-setubal.pt

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 5 1 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62